



EMENDA Nº , DE 2016
(MPV 703, DE 2015)

Por intermédio do art. 1º da Medida Provisória nº 703, de 18 de dezembro de 2015, inclua-se o seguinte inciso IV ao art. 30 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

“Art. 1º

.....

“Art. 30.....

.....

IV – crimes tipificados no Código Penal e em leis especiais.” (NR)”

JUSTIFICATIVA

Através desta emenda são incluídas as sanções de natureza penal nos acordos de leniência, de modo a lhes conferir maior segurança jurídica. Essa emenda visa única e exclusivamente sistematizar a Lei 12.846/13.

Senador Romero Jucá



SF/16250.93006-99